Cáritas Portuguesa

OS NOSSOS VALORES EM PRÁTICA
Código de Conduta para os Colaboradores da Cáritas [1]

O presente Código de Conduta especifica as atitudes e os comportamentos que se espera de todos os que colaboram com a Cáritas. O presente documento advém do Código de Ética da Cáritas e está estreitamente vinculado ao mesmo. Nele sintetizam-se os valores básicos e as práticas institucionais essenciais das organizações Cáritas.

""Relativamente ao serviço que as pessoas realizam em favor dos doentes (..). A competência profissional é uma primeira e fundamental necessidade, mas por si só não basta. É que se trata de seres humanos, e estes necessitam sempre de algo mais que um tratamento apenas tecnicamente correto: têm necessidade de humanidade, precisam da atenção do coração."[2]

O Código de Conduta divide-se em quatro áreas, para facilitar a consulta.

Espera-se que todo(a) o(a) colaborador(a) da Cáritas:

1. Valores, Conduta e Ética

- Assuma o compromisso ou, pelo menos, entenda e respeite os valores sociais e morais e a Doutrina da Igreja Católica;
- Assegure, em todos os momentos, que a sua conduta pessoal e profissional corresponde aos padrões mais altos e que transmita essa perceção;
- Atue de boa-fé e trate os outros com dignidade e respeito, promovendo um ambiente que celebre a diversidade;
- Respeite todos os direitos humanos e combata a discriminação, o assédio, o abuso, a negligência e a exploração que desrespeitam os direitos dos outros;
- Evite "*impor aos outros a fé da Igreja... [porque] sabe que o amor, na sua pureza e gratuidade, é o melhor testemunho do Deus em que acreditamos e pelo qual somos impelidos a amar*"[3];
- Abstenha-se de fazer comentários racistas, sexistas ou ofensivos, tanto em público como em privado;
- Tome as medidas possíveis para garantir a segurança dos demais;
- Cumpra toda a legislação nacional do país onde trabalha, dentro dos limites da consciência;
- Respeite e esteja consciente dos costumes e cultura locais, e atue em conformidade com os mesmos;
- Esteja consciente das sensibilidades locais, ao expressar e praticar as suas crenças;
- Assegure que qualquer colaborador subordinado atue de acordo com as orientações de saúde, segurança e proteção, e faça um esforço por proteger os outros;
- Assegure a reputação e o bom nome da Cáritas;

---

[1] Para o propósito deste Código o conceito de "colaborador" abrange todas as pessoas que atuam como representantes da Cáritas em qualquer nível e independentemente do vínculo: dirigentes, diretores, funcionários, voluntários ou assessores.

[2] *Deus Caritas Est*, #31

[3] *Deus Caritas Est*, #31c

Praça Pasteur nº 11 2º Esq.
1000-238 Lisboa Portugal
T: +351 218 454 220
F: +351 218 454 221
E: caritas@caritas.pt
www.caritas.pt

- Mantenha a confidencialidade sobre a informação e o conhecimento obtido durante o exercício das suas funções;
- Desempenhe as suas tarefas de forma competente e com amor, sem preconceitos ou descriminação de qualquer tipo e mantendo a opção preferencial pelos pobres;
- Aceite e promova a solidariedade e a cooperação com os colaboradores de outras Cáritas.

2. Conflitos de interesse, coação e corrupção

- Evite utilizar a sua posição, qualquer que seja, para exercer pressão, obter favores ou benefícios pessoais, económicos, contratuais, profissionais, políticos ou sexuais;
- Manifeste, por escrito, qualquer conflito de interesses (económico, pessoal ou familiar), existente ou potencial, em questões relacionadas com a ação da Cáritas;
- Em nenhuma circunstância, enquanto estiver ao serviço da Cáritas, aceite favores, subornos ou qualquer outra forma de retribuição ou enriquecimento pessoal[4] quer seja de beneficiários, parceiros, colaboradores ou fornecedores.

3. Proteção de propriedade da Cáritas e exercício de custódia

- Assegure que os ativos e a propriedade intelectual são salvaguardados e que estão protegidos contra roubo, fraude ou qualquer outro prejuízo;
- Mantenha padrões apropriados de honestidade e integridade na prestação de contas.

4. Conduta pessoal

- Abstenha-se de utilizar qualquer tipo de arma ao realizar qualquer ação na Cáritas ou, pelo menos, enquanto se encontrar nos seus espaços (próprios ou alugados), incluindo alojamentos, escritórios, veículos, etc.;
- Abstenha-se de consumir substâncias aditivas ou quantidades excessivas de álcool;
- Assegure decoro nas suas relações afetivas.

IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O responsável executivo garantirá que todo o pessoal está informado sobre o Código de Conduta e se compromete a respeitá-lo. Tem, também, a responsabilidade de o rever e atualizar com regularidade.

A adoção ou adaptação do Código de Conduta será avaliada de acordo com os procedimentos determinados pelo artigo 1.3 do Regulamento Interno da *Caritas Internationalis* e previsto nos *Standards* de Gestão.

[4] A fim de respeitar as tradições nacionais e locais e a hospitalidade convencional, podem ser aceites pequenos presentes mas com valor simbólico, em nome da Cáritas, e os mesmos devem ser declarados.

Praça Pasteur nº 11 2º Esq.
1000-238 Lisboa Portugal
T: +351 218 454 220
F: +351 218 454 221
E: caritas@caritas.pt
www.caritas.pt

Cáritas Portuguesa

MECANISMOS DE DENÚNCIA

Para reportar situações impróprias, foi desenvolvido um procedimento, de acordo com o artigo 1.7 dos *Standards* de Gestão. É particularmente importante que os beneficiários, os membros da comunidade, os colaboradores e outras partes interessadas tenham este mecanismo à sua disposição.

DEVER DE INFORMAR

Todos os colaboradores têm o dever de reportar imediatamente quaisquer suspeitas ou preocupações relativas a infrações deste código. O colaborador deverá apresentar a sua preocupação ou suspeita ao seu responsável. Tal poderá ser feito oralmente ou por escrito, deverá incluir todos os detalhes e, se possível, evidências de suporte. Se não for possível por alguma razão (por exemplo, o responsável ou o diretor serem os visados ou implicados) deve ser dado conhecimento ao presidente ou a outra autoridade competente.

Todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial. Qualquer colaborador que reporte uma situação de negligência profissional grave, terá de ser protegido contra represálias ou qualquer outra forma de tratamento prejudicial, desde que seja apresentada de boa-fé. Acusações deliberadamente falsas são uma falta disciplinares grave, serão investigadas e devidamente tratadas.

INFRAÇÕES AO CÓDIGO

Qualquer infração ao Código de Conduta que seja denunciada será investigada e poderá resultar em medidas disciplinares.

Aprovado em Reunião de Direção da Cáritas Portuguesa a 8 de abril de 2025.

Data:

Rita Isabel Morais
Tomaz Valadas Pereira Marques

Nome do colaborador

Presidente da Cáritas Portuguesa

O presente Código de Conduta baseou-se no Código de Conduta para colaboradores das organizações membros da Cáritas *Internationalis*, aprovado pelo Conselho de Representação da Cáritas *Internationalis* a 18 de maio de 2014. Foi adotado em dezembro de 2016 e atualizado em abril de 2025.

Praça Pasteur nº 11 2º Esq.
1000-238 Lisboa Portugal
T: +351 218 454 220
F: +351 218 454 221
E: caritas@caritas.pt
www.caritas.pt